

PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS INCONTROVERSOS - Parcela 4/11 - 22/04/2019

VALORES EM R\$

	NOME CREDOR	CRÉDITO C/C	CRÉDITO FGTS	TOTAL CREDOR	MULTA FGTS - CEF	TOTAL FGTS
1	PEDRO IVO RODRIGUES SANTOS	3.374,33	-	3.374,33	-	-
2	JOSE DIMAS FERNANDES	5.809,35	-	5.809,35	-	-
3	HENRIQUES, VERISSIMO & MOREIRA	16.763,63	-	16.763,63	-	-
4	MARCO ANTONIO DE ANDRADE	25.927,15	-	25.927,15	-	-
5	EDUARDO AUGUSTO DE SOUZA	45.868,65	16.920,59	62.789,24	1.289,76	18.210,35
6	VINICIUS CANABRAVA OLIVEIRA	71.014,52	26.572,38	97.586,90	4.198,05	30.770,43
7	SIDNEY SILVEIRA LOBO DA SILVA LIMA	53.553,66	45.680,77	99.234,43	5.778,96	51.459,73
8	ANDRE LUIS DE CASTRO SOUZA	73.595,75	28.432,55	102.028,30	4.049,83	32.482,38
9	PAULO HENRIQUE MENDONCA LIMA GOMES	77.903,75	34.946,79	112.850,54	5.604,94	40.551,73
10	ROGER PATRICK GROENNER	89.940,28	26.115,50	116.055,78	4.548,89	30.664,39
11	RENATO GUIMARAES SOBRAL	58.650,54	57.440,22	116.090,76	8.047,43	65.487,65
12	MARCIO DANIEL ARAUJO DE REZENDE	74.642,54	43.528,94	118.171,48	5.256,28	48.785,22
	TOTAL	597.044,15	279.637,74	876.681,89	38.774,14	318.411,88

CONSIDERAÇÕES:

- (1) " 3.2. **Pagamento dos Créditos Trabalhistas Incontroversos** . (b) o valor restante, após o pagamento da parcela referida no item (a) acima, será pago em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas, sendo que:
- i. a primeira parcela terá vencimento no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da Homologação Judicial do Plano, e as demais terão vencimento no mesmo dia de cada um dos 10 (dez) meses consecutivos;
- ii. em cada uma das 10 (dez) primeiras parcelas, o valor máximo de desembolso, por parte da MJTE, será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), que será distribuído para pagamento dos Credores Trabalhistas titulares de Créditos Trabalhistas Incontroversos na forma estabelecida no item (iii) abaixo;
- iii. em cada uma das 10 (dez) primeiras parcelas mencionadas no item (ii) acima, os pagamentos serão feitos do menor para o maior valor dos Créditos Trabalhistas Incontroversos, e cada Crédito Trabalhista Incontroverso será pago em cota única desde que não ultrapasse o valor máximo de desembolso estabelecido no item (ii) acima;
- (2) **CRÉDITO FGTS: VALORES CREDITADOS NA CONTA VINCULADA / CEF, DE TITULARIDADE DO CREDOR;**
- (3) **MULTA FGTS - CEF: VALOR DA MULTA REVERTIDO À CEF;**
- (4) **TOTAL FGTS: VALOR DAS GUIAS DE RECOLHIMENTO;**